

Porto Alegre, 6 de julho de 2018.

Orientação Técnica IGAM nº 17.818/2018.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, solicita análise e orientação acerca do projeto de lei nº 23, de 2018, com origem no Executivo, que tem por ementa *“Retifica as alíneas “a” e “b” do inciso XII, do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.346/2008 e dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas à empresa CMPC Celulose Riograndense Ltda.”*

II. Na análise da proposição, esta visa dar nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.346, de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.478, de 2016.

Segundo justificativas apresentadas, a Lei nº 3.478/2016, ao alterar a Lei nº 2.346/2008, descreveu metragens das áreas desafetadas e permutadas não condizentes com o descrito nas matrículas dos imóveis, cabendo assim a retificação.

III. Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica do projeto de lei em análise, podendo ser submetido ao Plenário, após manifestação das comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.



Marcos Daniel Leão
OAB/RS 37.981
Consultor do IGAM